



HOMOLOGO
20/03/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Responde consulta feita a este CEE/RO sobre a regularidade do curso Técnico em Enfermagem e dá outras providências.		
Interessada: Izelda Lucsinger Gesck	Município: Rolim de Moura /RO	
Relatora: Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante		
Processo n.º 091/22-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/23	Aprovação: 23/02/2023

HISTÓRICO

Através de correspondência eletrônica, datado de 11 de agosto de 2022, a Sr.^a Izelda Lucsinger Gesck (ILG) dirigiu-se a este Conselho Estadual de Educação (CEE/RO), solicitando informações sobre a regularidade do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pela Escola Técnica Águias do Amanhã, no município de Rolim de Moura, relatando:

[...] faço curso Técnico de Enfermagem em uma escola técnica de São Paulo em ead segundo a escola eles arruma o estágio pra gente aqui em hospital clínicas gostaria de saber se está escola tem reconhecimento pra dar o curso Nacional se eles podem ministrar o curso ead semipresencial aqui no estado de rondonia. Nome da escola é ESCOLA TÉCNICA ÁGUIAS DO AMANHÃ – CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

[...]sou de Rolim de Moura faço aqui mesmo em casa assistindo online as aulas, aqui não tem polo deles na minha cidade, a escola fica em pendeiras São Paulo faço online as aulas, gostaria de saber se essa escola pode ministrar esse curso técnico pra todos os estados. (sic)

Este processo compreende sua Ficha Cadastral n.º 091/2022 e o referido e-mail da Sr.^a Izelda Lucsinger Gesck (ILG), pontuando em sua consulta ao CEE/RO os seguintes questionamentos:

- Se a escola está regularizada para ministrar o curso Técnico em Enfermagem, na modalidade de Educação a Distância - EAD, aqui no Estado de Rondônia.
- Se a escola pode ministrar o curso Técnico em Enfermagem, na modalidade de

1
Paula
R



Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Educação a Distância - EAD, para todos os estados.

Em consulta ao Portal do Ministério da Educação - MEC, através do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e verificando as unidades de ensino da Educação Básica que, também, estão credenciadas para a oferta de Educação Profissional, nas formas presencial e a distância, encontrou-se que a Escola Águias do Amanhã, cujo código no INEP é 35007112, possui Ato de Autorização de Funcionamento para a oferta do curso Técnico em Enfermagem, que integra o eixo tecnológico Ambiente e Saúde, nas modalidades de Ensino Presencial e de Educação a Distância.

A referida Autorização de Funcionamento ocorreu através da Portaria n.º 05022019, datada de 06/02/2019, que concedeu à unidade de ensino ofertar o curso Técnico em Enfermagem na modalidade de Ensino Presencial, apenas na cidade de Pederneiras/SP e na modalidade de Educação a Distância somente no Estado de São Paulo. De acordo com a base de informações do SISTEC, seu endereço é na Avenida Bernardino Flora Furlan n.º 1864, setor industrial, Pederneiras/SP.

ANÁLISE

Considerando os documentos acostados aos autos, a instrução da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS e face ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Lei n.º 9.394/96, especialmente sobre a responsabilidade dos Sistemas de Ensino quanto à regulação, supervisão e avaliação da oferta educacional.

Considerando o que regula a Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, datada de 22 de janeiro, de 2019 e alterada pela Resolução n.º 1.244/19-CEE/RO, datada de 22 de maio de 2019, para o funcionamento de polos de apoio presencial e a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que abrange os cursos e programas com habilitação técnica e especialização técnica, na modalidade de Educação a Distância, por instituições de ensino credenciadas em outras unidades da federação e que desejem implantar polos de Educação a



2

R.

20/03/23
Presidente do CEE/RO

Distância nos municípios do Estado de Rondônia, para que possam viabilizar a oferta de cursos, destacando as seguintes particularidades:

Art. 6º A instituição de ensino que pretende ofertar cursos na modalidade de Educação a Distância só deverá iniciar suas atividades escolares, depois de regularizada pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 17 Polo de Educação a Distância é a unidade operacional qualificada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas a cursos ofertados na modalidade Educação a Distância (EaD), por instituições de ensino devidamente credenciadas.

Art. 22 A instituição de ensino credenciada, com sede em outras unidades da federação, que pretenda implantar polos de educação a distância nos municípios do Estado de Rondônia, deverá:

I. solicitar, junto a este Conselho, a Autorização de Funcionamento, com base nas normas vigentes e nesta Resolução.

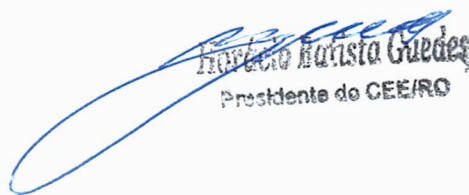
II. apresentar o Ato de Credenciamento institucional e da Autorização de funcionamento do curso em vigor, acompanhado de avaliação técnica e tecnológica relativa à instituição de ensino, comprovando as condições adequadas de funcionamento dos seus polos de educação a distância.

III. comprovar condições de execução de aulas práticas e de estágio profissional supervisionado no polo de educação a distância ou mediante convênios ou termos de parceria.

Art. 23º A solicitação de autorização de funcionamento de polos de educação a distância será dirigida à Presidência do CEE/RO, pelo representante legal da entidade mantenedora, acompanhada de documentação completa, constante dos Anexos I e IV, desta Resolução, conforme o caso.

Considerando, portanto, o que revelam as informações acessadas por intermédio do SISTEC e do INEP quanto à abrangência do Ato de Autorização de Funcionamento do curso Técnico em Enfermagem concedido à Escola Águias do Amanhã, ou seja, que a Portaria n.º 05022019, datada de 06/02/2019, permite à unidade de ensino ofertar o curso Técnico em Enfermagem na modalidade de Ensino Presencial, apenas na cidade de Pederneiras/SP e na modalidade de Educação a Distância somente no estado de São Paulo;

Considerando, também, que se constata, junto ao CEE/RO, que a referida escola não procedeu a regularização de polo(s) de apoio presencial e oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos municípios do Estado de Rondônia, pode-se atestar que a Escola Águias do Amanhã não está regularizada para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e mais especificamente, o curso Técnico em Enfermagem nos municípios do Estado de Rondônia.



Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

CONCLUSÃO

Isto posto e com base na pesquisa realizada nas bases de informação do SISTEC e do INEP, bem como na legislação educacional vigente, pode-se responder à consulta feita pela Sr.^a Izelda Lucsinger Gesck (ILG) a este CEE/RO, esclarecendo que a Escola Águias do Amanhã não está regularizada para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância e, especificamente, o curso Técnico em Enfermagem nos municípios do Estado de Rondônia. O Ato de Autorização de Funcionamento, Portaria n.º 05022019, datada de 06/02/2019, que concedeu à Escola Águias do Amanhã realizar a oferta do curso Técnico em Enfermagem, na modalidade de Educação a Distância, somente no Estado de São Paulo.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Responda consulta feita pela interessada, sr^a Iselda Lucsinger Gesck, informando que a Escola Águias do Amanhã e seu curso Técnico em Enfermagem, oferecido na modalidade de Educação a Distância, não estão regularizados perante este Conselho Estadual de Educação (CEE/RO);

2. Alerta, através de ofício, ao MPF, MPE, às Coordenadorias Regionais de Educação e ao COREN/RO.




Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Relatora

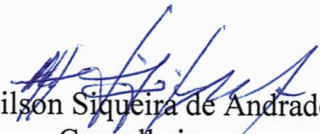
20/03/23



Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.


Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira


Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro


Paulo César Pires Andrade
Conselheiro

Reinaldo Tavares dos Anjos
Conselheiro


Valter Rincolato
Conselheiro

